



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 040– ANO XLVII – 2022
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta, 28 de outubro de 2022

LEI Nº 562/2022

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.964,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.400.964.000,00** (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) para atender custeios de despesas com os recursos de outros programas de saúde creditados no Fundo Municipal de Saúde desta Edilidade, para execução da pactuação com entidade sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil, especializada na oferta de serviços de saúde, para atuar na gestão compartilhada com o Fundo Municipal de saúde na efetivação da política pública das ações em saúde no âmbito deste município de Gurinhém-PB.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei terão a seguinte programação funcional programática:

02.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0006	SAÚDE PAR TODOS	
10.301.0006.2043	Manutenção e operacionalização de	

	outros programas do SUS	
1.600	Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCATIVOS	
3.3.50.41.0000	Contribuições	
3.3.50.41.9900	Contribuições para Entidades de outras áreas de Interesse Público	920.000,00
302	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
302.2037	Serviços de Média e Alta Complexidade, Hospitalar e Ambulatorial	
1.600	Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 040– ANO XLVII – 2022
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta, 28 de outubro de 2022

3.3.50.41.9900	Contribuições para Entidades de outras áreas de Interesse Público	480.964,00
	TOTAL	1.400.964,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação apurado no exercício por fontes de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO

LEI Nº 563/2022

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Artigo 7º - I da Lei Nº 547/2021 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual do Município de Gurinhém, do exercício financeiro de 2022, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O artigo 7º, I da Lei nº 547 de 07 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício de 2022, passará ter a seguinte redação:

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

- Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;**
- Da reserva de contingência;**
- Do excesso de arrecadação;**
- De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

II – Realizar transposição, remanejamento ou transposição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 040– ANO XLVII – 2022
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta, 28 de outubro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 28 DE OUTUBRO DE
2022.

(assinado na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO